

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Objeto: REGISTRO E CONSIGNAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS AO ROL DE CANDIDATOS.

Aos **06 dias do mês de novembro do ano de 2025**, na cidade de São Paulo, atendendo ao disposto no **REGIMENTO ELEITORAL (SATED SP/2025)**, em seu **Artigo 19**, o qual informa que: *“O prazo para impugnação de candidatura será de 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação da relação nominal das chapas registradas.”* e de seu **§ 2º**, que cita que *“Ao encerramento do prazo de impugnação, lavrar-se-á o competente Termo de Encerramento, em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se os(as) impugnantes e os(as) candidatos(as) impugnados(as)”*, **declarou-se encerrado o prazo de impugnação de candidaturas.**

Durante o período estabelecido, foram protocoladas as seguintes impugnações:

Nº	Data e Hora do Protocolo	Impugnante(s)	Candidato cuja impugnação foi solicitada
01	06 de novembro de 2025, às 17h00	CHAPA 10 - "Continuidade e Ação!"	LUIZ DONIZETE SANDEI DE MELO

Assim, o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** é lavrado para os devidos fins e efeitos legais, consignando o total de **01 (UMA)** solicitação de impugnação apresentada dentro do prazo, ficando os autos à disposição da Comissão Eleitoral para prosseguimento da análise e julgamento dos fatos.

Também cumpre saber que de acordo com o **Artigo 19**, em seu **§ 3º**: *“Cientificado(a) oficialmente em 24 (vinte e quatro) horas pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral, o(a) candidato(a) impugnado(a) terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar defesa.”*

Assim sendo, a contagem do prazo deve obedecer, rigorosamente, ao disposto no **Artigo 47** do Regimento Eleitoral (2025), que determina que *“Os prazos constantes deste Regimento serão computados em dias corridos, excluindo o dia da publicação/notificação e incluindo o dia do vencimento até às 23h59, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em sábado, domingo ou feriado.”*

Como a notificação de impugnação foi encaminhada na **quinta-feira, 06 de novembro de 2025, às 19h04**, o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas iniciou-se na sexta-feira, ou seja, o termo final do prazo se estende até **domingo, 09 de novembro de 2025**. Contudo, considerando o disposto no **Art. 47**, o vencimento do prazo, que recairia em um **domingo, é automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente**. Portanto, a Comissão Eleitoral informa que o prazo final para a apresentação da defesa da candidatura questionada foi fixado na **SEGUNDA-FEIRA, dia 10 de novembro de 2025, até às 23h59**.

São Paulo, 06 de novembro de 2025.

MARCELA D AVELLAR

Presidente da Comissão Eleitoral

SATED SP/2025